



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

## **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓLEO E A EMPRESA JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL 02600901400.**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, nº95, Cep: 18.790-204, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n. 8.168.812-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado na cidade de ÓLEO/SP, e pelo Gestor do contrato/responsável técnico Sr(a). Viviane Schimidt Silveira, Chefe do Serviços de Recursos Humanos, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 28.949.111-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n. 172.500.448-85, residente e domiciliado na cidade de Óleo/SP, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL 02600901400, inscrita no CNPJ 12.021.883/0001-03 e, com sede na rua Parana, nº 332, Manduri, CEP: 18.780-000, doravante denominada “CONTRATADA”, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 14/2022, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/06, pela Lei Complementar n. 147/14 e demais normas legais pertinentes de acordo com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto Plataforma + Brasil, São Paulo sem papel, FNS, Sismob e acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios junto ao Governo Federal e Estadual, pelo período de 06 meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1 -** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se assessorar na área de elaboração de projetos, junto a Plataforma +Brasil, São Paulo sem papel, FNS, Sismob e acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo federal e estadual, de acordo com as exigências constantes no termo de referência.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

2.2- Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade solicitada formalmente; e de assistência diária remota via telefone ou E-mail, sem limite de solicitações.

2.3 - Pela natureza dos serviços, consistentes em assessoria em área específica, não será a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

2.4 A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer suporte administrativo, treinamento e acompanhamento ao servidor público municipal para a avaliação técnica de projetos voltados a área de convênios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1-a) viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO;

3.2-b) Realizar o pagamento mensal conforme estipulado no art. 5.1 do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A duração do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 2.930,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta Reais).

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa prestação dos serviços, bem como pela emissão da Nota Fiscal Paulista.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Válida.

5.4- O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o período contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL**

6.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO**

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário em vigor:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais),**

**FICHA – 020**

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.01.02 – Secretaria Administrativa

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2 003 Manut. Da Secretaria Administrativa

**ELEMENTO:.** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01- Tesouro

## **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea "c" desta cláusula.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

**9.2** - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. **9.3** - Reconhece o CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no § 1º do artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **DÉCIMA DO FORO**

**10.1**- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. • E por estarem justas e CONTRATADOS, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. •



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

Óleo em, 25 de julho de 2022

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/CONTRATANTE

JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL 02600901400  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONTRATADO: JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL 02600901400.  
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 0014/2022  
CONTRATO nº 40/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto Plataforma + Brasil, São Paulo sem papel, FNS, Sismob e acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios junto ao Governo Federal e Estadual, pelo período de 06 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## **LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em, 25 de julho de 2022.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL

Cargo: Empresa Contratada

CPF: 675.358.959-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
**CONTRATADA** JAIZA HELENA DA SILVA SOBRAL 02600901400.  
**CONTRATO** N° (DE ORIGEM): 040/2022  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto Plataforma + Brasil, São Paulo sem papel, FNS, Sismob e acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios junto ao Governo Federal e Estadual, pelo período de 06 meses. ANEXO”.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Angelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br">administracao@pmoleo.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Óleo, 25 de julho de 2022

**RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---